



PROJETO DE LEI Nº 3.058/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2026, no valor de R\$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0107.3000	- Campanha de Vacinação	
3.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo	R\$ 639,00
3.3.3.93.34.00.00.00	- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceirização	R\$ 7.000,00
(RECURSO 4502 – STN 600 CO 0)		

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.058, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, de R\$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais), com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 10.205, de 05 de fevereiro de 2026.

O referido recurso será destinado ao município no âmbito do financiamento das ações e serviços públicos de saúde, sendo creditado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme os critérios estabelecidos pela portaria ministerial. O montante integra os mecanismos de cofinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS), visando apoiar a manutenção e qualificação dos serviços ofertados à população.

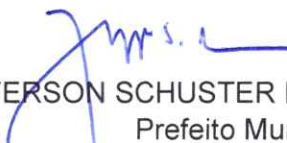
A transferência tem como objetivo contribuir para o custeio das ações de saúde desenvolvidas pelo município, dentre elas, campanhas de vacinação, desenvolvimento de estratégias de vacinação nas escolas e atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes menores de quinze anos.

A criação de dotação orçamentária específica é imprescindível, uma vez que a ação não estava contemplada na Lei Orçamentária Anual, sendo necessária a adequação orçamentária para viabilizar a execução da despesa.

Ressaltamos que os recursos destinados possuem caráter vinculado e serão repassados em parcela única, configurando-se, assim, como excesso de arrecadação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.